

LEI N.º 958/2004

“Autoriza a regularização e outorga de escritura definitiva aos moradores do Bairro Bela Vista.”

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a regularizar a situação legal dos imóveis que compõem o Bairro “Bela Vista” com a expedição e outorga de escritura definitiva de doação.

Parágrafo único – Todas as despesas e emolumentos legais oriundos da aplicação da presente Lei serão suportados única e exclusivamente pelo possuidor a ser beneficiado com a doação.

Artigo 2º - A escritura definitiva deverá ser outorgada ao possuidor que comprovar a posse do imóvel há mais de 02 (dois) anos.

Parágrafo único – Para comprovação da posse valerá a posse contínua como a comprovada através de recibos de compra e venda mantida com possuidores anteriores.

Artigo 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei através de Decreto.

Artigo 4º - Ficam revogadas quaisquer disposições legais em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis – ES, 07 de Abril de 2004

Ernesto Paizante Pereira
Prefeito Municipal

Publicado em: 07/04/2004
Registrado às Fl.:
Livro n.º